

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 039/2021

PROCESSO Nº. 059/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(Lei Complementar nº. 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

1. PREÂMBULO

- 1.1. O Município de Guaranésia, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, no Centro, CEP 37.810-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.900.473/0001-48, através da solicitação da Secretaria Municipal de Educação, tornam público a realização do Processo Licitatório nº. 059/2021, na modalidade Pregão Presencial nº. 039/2021, visando à **prestação de serviço de instalação/manutenção de tubulação de gás nas escolas e creches municipais.**
- 1.2. Órgão requisitante: Secretaria Municipal de Educação.
- 1.3. O pregão presencial será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se supletivamente as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas atinentes à matéria, bem como pelas condições estabelecidas no presente edital.
- 1.4. A abertura dos envelopes e a sessão de lances ocorrerão em sessão pública em local próprio localizado no no Centro Administrativo Prefeto José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro, em Guaranésia/MG, no dia 16 de abril de 2021. às 9 horas. Os envelopes deverão ser protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio. Protocolo e Arquivo Geral. até o às 9h do dia 16/04/2021.

Fica desde já estabelecido que o Município não se responsabiliza pelos envelopes (Proposta e Habilitação), enviados pelo correio ou que chegarem atrasados.

1.4.1. Na hipótese de não haver expediente da Administração Municipal na data supra descrita ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização da sessão, fica esta,

desde já, adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira da Prefeitura de Guaranésia e sua

Equipe de Apoio. Os interessados deverão observar a data e horário fixado. sob

pena de preclusão do direito de participar. A Pregoeira e a Equipe de Apoio não se

responsabilizam por envelopes endereçados via postal ou por outras formas que não

seja a entrega pessoal.

1.6. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I – Termo de Referência; Anexo II – Modelo Apresentação de Proposta; Anexo

III – Modelo de Credenciamento; Anexo IV – Modelo Declaração que não emprega

menor; Anexo V - Modelo Declaração que cumpre os requisitos; Anexo VI - Modelo de

Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte ou MEI; Anexo VII -

Modelo de Superveniência; Anexo VIII - Minuta do contrato; Anexo IX - Declaração de

que no quadro da empresa não há funcionário público do Município de Guaranésia e

Anexo X – Declaração de ausência de vínculo perante o FGTS (para pessoas físicas).

2 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a **prestação**

de serviço de instalação/manutenção de tubulação de gás nas escolas e creches

municipais.

3 - CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao

objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste edital e que

apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário estabelecidos no

preâmbulo deste edital.

3.2. Os documentos apresentados deverão ser originais, podendo ser substituídos:

a) por cópia autenticada em cartório competente;

b) por publicação em órgão de imprensa oficial;

c) por cópia acompanhada do original para autenticação na sessão.

3.3. Somente serão aceitos documentos em vigorou, quando não declarada a validade

pelo emitente, aqueles expedidos há no máximo 90 (noventa) dias contados da data de

recebimento dos envelopes.

3.4. A exigibilidade de documentos já apresentados poderá ser dispensada caso estes

já tenham sido apresentados em fase anterior.

3.5. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal bem como os interessados que se enquadrarem em qualquer das hipóteses previstas no Art. 9º da Lei nº. 8.666/93.

3.6. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.7. A observância das vedações deste item 3 e seus subitens é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

4. CREDENCIAMENTO - OS DOCUMENTOS SOLICITADOS NESTE ITEM 4
DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES. A PROPOSTA DE
PREÇO E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVEM SER APRESENTADOS
JÁ AUTENTICADOS OU ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS PARA
AUTENTICAÇÃO NA SESSÃO.

4.1. Na sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas comerciais, o proponente ou seu representante deverá se credenciar para representar a licitante no certame apresentando cópia dos seguintes documentos, fora dos envelopes, autenticados ou acompanhados dos originais para autenticação:

4.1.1. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular (modelo no Anexo III) de mandato, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.1.2. No caso de credenciamento por instrumento particular de mandato, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada ou acompanhada dos originais para autenticação, do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, OU cópia de documento oficial com foto (RG ou CNH) no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.1.3. Documento de identidade com foto do credenciado.



- 4.1.4. Comprovante de inscrição do CNPJ expedido pela Receita Federal do Brasil.
- 4.1.5. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- 4.1.5.1. Caso o pretenso credenciado seja sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, a carta de credenciamento ou a procuração pública exigida poderão ser substituídas pela apresentação do Contrato Social e de todas as suas alterações posteriores, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.1.5.2. Declaração da licitante de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que constituirá no Anexo V.
- 4.1.6. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- 4.1.7. Uma vez credenciados, os interessados entregarão os envelopes "Documentação de Habilitação" e "Proposta Comercial" que deverão ser rubricados pelos representantes da licitante, devidamente lacrados e apresentados a Pregoeira.
- 4.1.8. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, doravante não se admitindo novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

4.2. - MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- 4.2.1. Para fins de concessão de tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, instituído pela Lei Complementar n.º 123/2006, em especial quanto ao art. 3º e pela Lei Complementar nº. 147/2014, as licitantes deverão apresentar na fase de credenciamento, além dos documentos acima arrolados, o que segue:
- 4.2.2. Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa; Empresa de Pequeno Porte ou MEI (Anexo VI), se for o caso, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido no Capítulo V Seção Única, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, não sendo admitidas em tais categorias a licitante que deixar de apresentar a sobredita declaração **JUNTAMENTE** com a Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial Competente ou Cartório



de Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, de inscrição "ME ou EPP" <u>OU</u> Consulta ao Simples Nacional, ambos expedidos nos últimos 90 (noventa) dias, sob pena de não participação.

5 - ENTREGA DOS ENVELOPES

- 5.1. A apresentação dos envelopes para participação na licitação será considerada como evidência de que a empresa examinou completamente o edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve da Prefeitura de Guaranésia/MG todas as informações satisfatórias sobre quaisquer pontos duvidosos e que considera que o edital desta licitação e seus anexos lhe permitiram preparar a proposta de maneira completa e totalmente satisfatória.
- 5.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e protocolados na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, até às 9h do dia 16/04/2021. Após este horário não será aceito mais o recebimento dos referidos envelopes.

Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documento de Habilitação" serão abertos em sessão pública, conforme abaixo estabelecido:

LOCAL: CENTRO ADMINISTRATIVO PREFEITO JOSÉ CRISTÓVÃO RAMOS RUA SANTA BÁRBARA, Nº. 84 – CENTRO – GUARANÉSIA/MG

DATA: 16 DE ABRIL DE 2021

HORÁRIO: 9 HORAS

5.1.2 - Os envelopes deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N º 1 – PROPOSTA COMERCIAL	
A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG.	
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021	
PROPONENTE:	

ENVELOPE Nº2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A/C PREFEITURA DE GUARANÉSIA-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021



6 - PROPOSTAS COMERCIAIS

6.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, e preferencialmente em arquivo digital conforme disponibilizado no site www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação → Editais, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, observado o modelo constante do Anexo II, deste edital e, deverão conter:

- 6.1.1. Nome, número do CNPJ, endereço, e-mail, outros meios de comunicação à distância da licitante e **dados bancários**;
- 6.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 6.1.3. Declaração de que nos PRODUTOS, propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;
- 6.2. Os valores ofertados deverão conter apenas 02 (dois) dígitos após a vírgula. Deverão ser cotados cada serviço individualmente e conter a soma do valor global, o qual será objeto de julgamento.
- 6.3. As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço e uma marca (quando for o caso) para cada item do objeto desta licitação.
- 6.4. Condições de Pagamento, conforme estabelecido neste Edital.

7 - HABILITAÇÃO

7.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 7.1.1 Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social e suas alterações ou Contrato Consolidado, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais e, no caso sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA E TÉCNICA

7.2.1 - Certidão negativa de falência e concordata (cópia autenticada ou à vista do

original).

7.2.2 - Atestado(s) emitido(s) e assinado(s) pelo representante legal da pessoa jurídica

de direito público e/ou privado, em nome da licitante, comprovando a capacidade de

fornecimento do objeto da Licitação. Os atestados que não demonstrarem real

capacitação técnica por fornecimento de objeto equivalente, levarão à inabilitação do

concorrente. O atestado do fornecedor deverá ser em papel timbrado da empresa que

está fornecendo o atestado, identificando razão social, endereço completo, CNPJ e

Inscrição Estadual da empresa e nome do titular que está atestando.

7.2.3 - Registro ou inscrição da empresa licitante junto ao Conselho Regional de

Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) da região competente a que estiver

vinculado o licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, em plena

validade.

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante os

Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e

Contribuições Sociais;

7.3.2 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o

FGTS;

7.3.3 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda Estadual:

7.3.4 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante à

Fazenda do Município do licitante (débitos tanto mobiliários quanto imobiliários ou

equivalente).

7.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

7.4.1 - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas

(CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

7.5 – DECLARAÇÕES

7.5.1. Além dos documentos já especificados, o licitante também deverá apresentar no

interior do Envelope 02 (Habilitação) as seguintes declarações:

7.5.2. Declaração para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n.º 8.666 de 21 de

junho de 1993, acrescido pela lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999 (modelo no

Anexo IV);

7.5.3. Declaração de que no quadro da empresa não há funcionário público da

Prefeitura de Guaranésia (modelo no Anexo VIII);

7.5.4. Declaração de superveniência (modelo no Anexo VI).

7.6 - MICRO-EMPRESA

7.6.1. As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores

individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao

momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por

igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do

débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão

negativa;

7.6.2. A declaração do vencedor de que trata a alínea 7.6.1, acontecerá no momento

imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de

regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

7.6.3. A prorrogação do prazo previsto no Item 7.6.1. deverá sempre ser concedida

pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na

contratação, prazo insuficiente para o empenho ou relevante interesse público,

devidamente justificados;

7.6.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto no Item 7.6.1 implicará

decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da

Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os

licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

OBSERVAÇÕES:

OBS 1: Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para

habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do

CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

1 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

2 - se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

3 - se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser

apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

4 - serão dispensados da licitante **filial** aqueles documentos que, pela própria

natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

OBS 2: SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS QUE EXPRESSEM SUA VALIDADE,

DESDE QUE EM VIGOR. QUANDO NÃO DECLARADA SUA VALIDADE PELO

EMITENTE, SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS EXPEDIDOS HÁ, NO MÁXIMO, 90

(NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.

OBS 3: NO DIA DA ABERTURA DOS ENVELOPES, A DOCUMENTAÇÃO

REFERENTE À REGULARIDADE FISCAL (CERTIDÕES NEGATIVAS) DAS

EMPRESAS QUE NÃO SE ENQUADREM COMO ME, EPP ou MEI DEVERÁ ESTAR

NO PRAZO DE VALIDADE.

OBS 4: OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO PODERÃO SER

APRESENTADOS EM ORIGINAL, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA

AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GUARANÉSIA(MG) OU PUBLICAÇÃO EM

ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.

OBS 5: CASO ALGUM DOCUMENTO QUE SEJA EXIGIDO EM UMA FASE

POSTERIOR, JÁ TENHA SIDO EXIGIDO E APRESENTADO EM UMA FASE

ANTERIOR, SE TORNA-SE DESNECESSÁRIA A REAPRESENTAÇÃO DESSE

DOCUMENTO.

8 - SESSÃO DO PREGÃO

8.1 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das

empresas proponentes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO,

oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao

recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de

Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.2 - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

8.2.1 – Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, a Pregoeira verificará a

conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a

todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo

imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2 – Dentre as propostas aceitas, a Pregoeira classificará em primeiro lugar a proposta de menor preço (conforme expresso no Anexo I) e as demais que tenham

apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento)

à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3 – Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até

o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer

que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.3 - LANCES VERBAIS

8.3.1. Aos licitantes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para

nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e

decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2. Se duas ou mais propostas escritas, em absoluta igualdade de condições, ficarem

empatadas, será realizado sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

8.3.3.Não será permitido o uso de aparelhos telefônicos e similares durante os lances

verbais, devendo os representantes credenciados estarem aptos aos lances. Porém,

para negociação final, o representante da empresa que estiver com o menor valor no

item poderá contatar-se com a empresa, para sua última proposta.

8.4 – JULGAMENTO

8.4.1-O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

8.4.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira

examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo

motivadamente a respeito.

8.4.2.1 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a

proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2 - Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital

e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser

aceita.

8.4.3 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a

documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias.

8.4.4 - Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o

proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

8.4.5 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender ás exigências

habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, pela ordem de

classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições

de habilitação do proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital,

sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto para o

qual apresentou proposta.

8.4.6 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar

para que seja obtido um melhor preço.

8.5 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os

atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela

Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

8.6 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente

ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes que tiverem suas propostas

desclassificadas em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE

HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

9 - RECURSOS

9.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e

motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo

concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando

os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual

número de dias, que começarão a correr contados a partir do término do prazo do

recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1. A Pregoeira poderá, no ato de interposição do recurso, exercer juízo de

admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as

quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes

desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados

da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do

direito de recurso.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato

recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou,

nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a

decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

9.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. O resultado do recurso será divulgado mediante correio eletrônico aos licitantes interessados e no Portal da Prefeitura de Guaranésia.

10 - ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo interposição de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

10.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

11 - DO CONTRATO OU DOCUMENTO EQUIVALENTE

11.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.1.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato/documento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, ou retirá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato/documento equivalente.

11.2. O representante legal da empresa vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação para tal, através de contato telefônico ou por correio eletrônico (e-mail).

11.2.1. A assinatura do contrato implica no compromisso assumido pela empresa vencedora de entrega dos produtos /prestação dos serviços licitados.

12 – PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

12.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal, após a prestação dos serviços, acompanhados dos respectivos documentos fiscais, já deduzido o valor referente ao ISSQN, quando este seja devido no Município de Guaranésia, além do valor referente aos demais tributos incidentes (Contribuições Sociais, IR, etc.) quando a lei determine a retenção. Os pedidos de



pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

- 12.1.1 Atestado de recebimento dos serviços emitido pela Secretaria Solicitante.
- 12.1.2 Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura
- 12.1.3 Comprovantes de Regularidade Fiscal (os mesmos não podem estar com suas validades vencidas):
- a) Prova de regularidade relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União Junto à Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais;
- b) Certidão de Regularidade expedida pelo FGTS;
- c) Certidão de Regularidade expedida pela Fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade de todos os tributos municipais emitida pela Fazenda do Município do licitante. A certidão de regularidade deve englobar tanto os débitos mobiliários quanto os débitos imobiliários, podendo ser apresentada em certidão única, que abranja qualquer débito com o município, como em certidões distintas para os débitos mobiliários e imobiliários;
- e) Certidão negativa ou positiva com efeito de negativo de débitos trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).
- 12.2 O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente ou na Secretaria de Finanças a critério desta.
- 12.2.1 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento passará a contar da entrega das notas fiscais/faturas válidas.
- 12.2.2 As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas pelas dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação
3	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.39.99
1	02.60.01.12.361.0403.2.047 3.3.90.30.99
350 – Manutenção das Atividades Ensino Infantil – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.39.99
1347 Manutencao das Atividades Ensino Intantil - Olitros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056 3.3.90.30.99

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Divisão de Licitação, Compras e Material, bem como o atraso e a inexecução, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das



seguintes sanções pela CONTRATANTE:

- a) advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- b) suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura Municipal;
- c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, pelo prazo não superior a 5 (cinco) anos.
- d) multa de 10% (dez por cento) sobre o montante do contrato, em favor da CONTRATANTE.
- 13.2 A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato/documento equivalente ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:
- a) recusa de prestar o objeto;
- b) prestação do objeto em desacordo com as especificações.
- 13.3 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.
- 13.4 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.
- 13.5 Na hipótese de multas, a CONTRATADA inadimplente será notificada para recolher aos cofres da CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas. No caso de ser mantida a solicitação, será facultado à CONTRATANTE o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.
- 13.6 As sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa dependendo da gravidade do fato, conforme § 2º do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.
- 13.7 A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência da Secretaria contratante.
- 13.8 Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.



13.9 - O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 (cinco) dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

13.10 - As ocorrências relacionadas às contratações serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

14 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

- 14.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a AdministraçãoPública poderá ser também, aplicada àqueles que:
- 14.2 Retardarem a execução do pregão;
- 14.3 Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- 14.4 Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

15 - DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.

- 15.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão protocolada na Divisão de Patrimônio, Protocolos e Arquivos Gerais, localizada no Centro Administrativo Prefeito José Cristóvão Ramos, na Rua Santa Bárbara, nº. 84, no Centro em Guaranésia/MG das 10h às 16h ou através do endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.
- 15.2. A Pregoeira, com base em parecer dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, bem como de outros setores técnicos da Administração, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à data fixada como limite para o recebimento das propostas.
- 15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, caso seja necessário, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4. Os pedidos de esclarecimentos, que não configurem impugnação, poderão ser enviados à Pregoeira até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br, tendo o consulente a responsabilidade de entrar em contato com a Divisão de Licitação para confirmar o recebimento do e-mail.

15.5. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos

encaminhados por outros meios a não ser os listados aqui.

15.6. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de

esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente no site

www.prefguaranesia.mg.gov.br no Link Licitação, cabendo aos licitantes a

responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos

nesses canais indicados.

15.7. Não cabe à Pregoeira qualquer responsabilidade por quaisquer

desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das

informações prestadas no site acima mencionado.

15.8. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem

análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o

licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista

que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme

o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento

objetivo.

15.9. A pregoeira não encaminhará respostas a impugnações e/ou pedidos de

esclarecimentos ao endereço eletrônico do requerente, com vistas a promover a ampla

transparência a todos que tenham interesse no acesso a informações relativas aos

certames licitatórios. As respostas serão disponibilizadas nos sítios indicados no item

15.6.

15.10. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de

esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus

Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa

formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS.

16.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da

documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou

discordância de seus termos.

16.2 - Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais

como dos Documentos de Habilitação apresentados na sessão.

16.3 - É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior em qualquer fase do

julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.4 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a abertura da sessão do pregão, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

16.5 - A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.6 – A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

16.7 - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

16.8 - A(s) EMPRESA(s) detentora(s) da (s) Ata(s) de Registro de Preços e/ou Compras deverá(ão) comunicar à Divisão de Licitação, Compras e Material, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Guaranésia, 25 de março de 2021

Bruna Aparecida da Silva Encarregada de Editais e Publicações dos Processos Licitatórios

> Paulo Marcos Teixeira Secretário Municipal de Administração



DECLARAÇÃO DE RETIRADA DO EDITAL

D E C L A R O, para os devidos fins e efeitos de direito que recebi o edital e demais anexos, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2021, cujo objeto é a prestação de serviço de instalação/manutenção de tubulação de gás nas escolas e creches municipais.

A entrega dos envelopes se dará até às 9h de 15/04/2021, devendo ser protocolado na Divisão Municipal de Patrimônio, Protocolo e Serviços Gerais, e a abertura será às 9h, do dia 16 de abril de 2021, na sede da Prefeitura Municipal de Guaranésia/MG, na Divisão Municipal de Licitação, Compras e Material.

Por ser verdade, firmo a presente.
de de
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJENDEREÇO DA EMPRESA
NOME COMPLETO DO REQUERENTE
CPF ou RG Nº DO REQUERENTE
TELEFONE DA EMPRESA N.º: (
DA EMPRESANº: ()
E-mail:
ASSINATURA

Sr. Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Guaranésia e essa empresa, solicito que V.S. preencha o recibo de retirada do edital e remeta a Prefeitura de Guaranésia, por meio de e- mail, conforme abaixo:

Enviar para o e-mail: licitacao@prefguaranesia.mg.gov.br

A não remessa do recibo, ou o recibo preenchido incorretamente, impedirá a Prefeitura de Guaranésia de comunicar diretamente as empresas, eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA		
Pregão nº: 039/2021	Unidade Requisitante: Secretaria Municipal de Educação	Data da Abertura: 16 de abril de 2021 - 9h
BJETO: Prestaç	ão de serviço de instalação/manutenção de tubulação de ga	ás nas escolas e creches municipais

Item	Especificação do Serviço	Local	Preço Unitário Médio (R\$)
1. 1	 Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5 bar; Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; Bloqueio geral na entrada dos equipamentos; Ligação de equipamentos; Custo Operacional; Mão de Obra. 	CEMEI Eunice Silva	5.180,00
2.	 Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5 bar; Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; Ligação de equipamentos; Custo Operacional; Mão de Obra. 	Creche Clarinda de Jesus Ferreira	4.743,33
3.	 Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5 bar; Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; Bloqueio geral na entrada dos equipamentos; Ligação de equipamentos; 	Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte	5.066,66



	Custo Operacional;		
	Mão de Obra.		
4.	 Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5 bar; Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; Bloqueio geral na entrada dos equipamentos; Ligação de equipamentos; Custo Operacional; Mão de Obra. 	Escola MunicipalOlavo Vilas Boas	5.216,66
5.	 Manutenção na Rede GLP; Trocar tubulação subterrânea que se encontra obstruída; Trocar válvula de bloqueio; Substituir 06 (seis) pig tail da Central que se encontra, rachado e ressecado; Substituir válvulas de retenção que se encontra com vazamento; Refazer pintura da Rede. 	Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo	2.300,00
		Preço Global:	22.506,65

Locais da prestação dos serviços:

CEMEI Eunice Silva: Rua Ary Monteiro Dias, nº. 85 - Bom Jesus – Guaranésia/MG; Creche Clarinda de Jesus Ferreira: Rua Nicolau Ciuffi, nº. 91 - COHAB II; Escola Municipal Dom Inácio João Dal Monte: Rua Dr. Alberto Jospe Alves, nº. 285 – Centro; Escola Municipal Olavo Vilas Boas: Rua Bartolomeu Lauria, nº. 60 – Pássaro da Ilha – Guaranésia/MG.

DO PAGAMENTO: O pagamento pelo fornecimento será em até 30 (trinta) dias, contatos a partir da data do protocolo da nota fiscal, após a efetiva prestação dos serviços e após a emissão das notas fiscais, atestadas pela secretaria solicitante e vir acompanhada dos seguintes documentos:

- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante o FGTS;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho.



FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Conforme Anexo II do Edital.

CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

Para aceitação da proposta a pregoeira considerará as características dos produtos ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global. Para julgamento e classificação das propostas a pregoeira verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.



ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

ENVELOPE N. 2 – A EMPRESA PARTICIPANTE DEVERÁ APRESENTAR EM IMPRESSO PRÓPRIO, A PROPOSTA, DE ACORDO COM AS DESCRIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTIDAS NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, COM PREENCHIMENTO COMO SE SEGUE:

REF: PROCESSO n.º 059/2021 PREGÃO PRESENCIAL n.º 039/2021

OBJETO: Prestação de serviço de instalação/manutenção de tubulação de gás nas escolas e creches municipais

	unicipals	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
Item	Especificação do Serviço	Local	Preço Unitário (R\$)
1.	• Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5	CEMEI Eunice Silva	
	bar;		
	 Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; 		
	 Bloqueio geral na entrada dos equipamentos; 		
	 Ligação de equipamentos; 		
	Custo Operacional;		
	Mão de Obra.		
2.	• Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5	Creche Clarinda de Jesus Ferreira	
	bar;		
	 Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; 		
	Ligação de equipamentos;		
	Custo Operacional;		
	Mão de Obra.		
3.	• Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5	Escola Municipal Dom Inácio	
	bar;	João Dal Monte	



	 Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; 		
	Bloqueio geral na entrada dos equipamentos;		
	Ligação de equipamentos;		
	Custo Operacional;		
	Mão de Obra.		
4.	• Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador Alta Pressão 1.5	Escola MunicipalOlavo Vilas	
	bar;	Boas	
	 Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; 		
	Bloqueio geral na entrada dos equipamentos;		
	Ligação de equipamentos;		
	Custo Operacional;		
	Mão de Obra.		
5.	Manutenção na Rede GLP;	Cemei Tereza Cristina Faiad	
	 Trocar tubulação subterrânea que se encontra obstruída; 	Minchillo	
	Trocar válvula de bloqueio;		
	Substituir 06 (seis) pig tail da Central que se encontra, rachado e ressecado;		
	 Substituir válvulas de retenção que se encontra com vazamento; 		
	Refazer pintura da Rede.		
		Preço Global:	

O proponente deve cotar todos os itens individualmente e também o valor global.

INCLUIR TODAS AS INFORMAÇÕES/CONDIÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, OU SEJA:

- 1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância da licitante(e-mail) e dados bancários;
- 2- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;
- 3 Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer



outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação;

4 - As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

Local e data.

Empresa (CNPJ) Responsável (nome por extenso) CPF/RG



ANEXO III - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

(nome da empresa/profissional), inscrito no CNPJ/CPF n.º_,
com sede à (endereço completo), neste ato representada
pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de
mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF,
nacionalidade, estado civil, profissão e endereço),a _ quem confere(m) amplos
poderes para junto ao Governo da Prefeitura de Guaranésia - MG (ou de forma
genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os
atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão
n.º 039/2021 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos
legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de
recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições,
confessar, transigir, desistir, firmar contratos ou acordos, receber e dar quitação,
podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais
poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso) de
apenas uma licitação.

Local, data e assinatura.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº 039/2021 PROCESSO Nº 059/2021

, inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º e do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº8.666, de 21 de junho
de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e data
(Representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DESTE EDITAL

Ref.: PREGÃO Nº 039/2021 PROCESSO Nº 059/2021	
	, por intermédio de seu representante legal o(a), portador(a) da Carteira
	e do CPF n.º
	, DECLARA, que está ciente e cumpre
pienamente os requisitos de	habilitação e das condições deste edital.
	Local e data
	(Representante legal)
(Observação: em caso	afirmativo, assinalar a ressalva acima)



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021

	A empresa						, ir	nscrita	no
CNPJ nº		, por	seu	represer	ntante	legal	0	Sr.	(a)
		,	portad	or da	cédul	la de	e i	dentid	ade
nº	e do CPF	nº		,	DECLA	RA, so	b as	penas	s da
Lei, para fin	s do disposto no Inc	iso III do	Artigo 1	o da Lei C	Complei	mentar	n.º 1	23, de) 14
de dezembr	ro de 2006, com as	alteraçõ	es da l	ei Comp	lementa	ar nº. 1	47,	de 07	de
agosto de 2	014 e a Lei nº. 155	/2016, qu	e cump	re os requ	uisitos e	estabel	ecido	s em	seu
Artigo 3º e	está apta a usufruir	o tratam	ento fav	orecido e	stabele	cido no	Ca _l	pítulo	V -
Seção Única	a daquela Lei Compl	ementar.							
Declaro aino	da, que não existe q	ualquer ir	npedim	ento entre	os pre	vistos	nos I	ncisos	s do
§4º do Artigo	o 3º da Lei Complem	entar n.º	123/200	6.					
	Por s	er verdad	e, firmo	a present	e.				
		Loca	al e Data	a					
	Nom	e e assin	atura d	a Licitant	е				



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

À Prefeitura de Guaranésia

Ref.: Pregão n.º 039/2021 Processo nº: 059/2021

DECLARAÇÃO

(nomo do o	mproca)	incorita(a)	no CND I
		, inscrita(o)	
sob o nº	, com sede n	a	(endereço
completo), interessada(o) er	n participar do Pregão n.	.º 037/2021, instaurado pelo	Município
de Guaranésia, declara, sob	as penas da Lei, a ine	existência de fato impedit	ivo a sua
habilitação e se obriga a co	omunicar a superveniência	do mesmo.	
Por ser expressão da verdado	e, firmamos a presente.		
	Local e data		
-	Representante Leg	 gal	
	(Assinatura/nome/R	G)	



ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

Contrato nº. 039/2021 Processo Administrativo nº. 059/2021 Pregão Presencial nº. 039/2021

Contrato para prestação de serviço de instalação/manutenção de tubulação de gás nas escolas e creches municipais e a empresa

O MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA, Estado de Minas Gerais, ente de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.900.473/0001-48, com sede na Praça Rui Barbosa, nº. 40, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, Laércio Cintra Nogueira, Gestão Administrativa 2021/2024, brasileiro, separado judicialmente, servidor público estadual, residente e domiciliado na Rua Barão do Rio Branco, nº 618, nesta cidade, portador do RG nº MG-2.867.333 e do CPF nº. 472.513.876-20, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu secretário Sr. Paulo Marcos Teixeira, brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado na Rua Roque Talibertti, nº 61, Residencial JR, nesta cidade, CPF nº. 000.256.136-00 e RG nº. M.6.805.439 por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, neste ato representado pela sua secretária, Sra. Maria Helena Pereira Dias, portadora do RG 4.397.392-9 SSP/SP e do CPF nº 147.718.026-53, domiciliada na Praça Cel. Paula Ribeiro, nº. 126, Centro, e do outro lado a empresa , estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº._ representada pelo Senhor(a) _, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador SSP/ e do CPF n.° firmam presente contrato nos termos constantes da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, nas condições seguintes: **DO OBJETO**. Contratação de empresa para prestação de serviço de instalação/manutenção de tubulação de gás nas escolas e creches municipais. 1.1. A prestação dos serviços compreende todas as especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento. 1.2. Os serviços devem ser executados no prazo máximo de 02 (dois) meses após a assinatura desse instrumento. 2. **DO VALOR**. Pela prestação dos serviços a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente aprovada pelos diretores requisitantes, responsáveis pela fiscalização dos serviços.



- § 1º Na Nota Fiscal/Fatura deverá estar destacado os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e ao ISSQN, caso ocorra o fato gerador destes ou outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento.
- § 2º Fica expressamente estabelecido que no preço acima estejam incluídos todos os custos diretos e indiretos, referente ao objeto da presente licitação.

3. **DO PAGAMENTO**.

- 3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal/Fatura, desde que a respectiva Nota de Empenho seja processada atendida as disposições da Lei nº. 4.320/64, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.
- 3.2. Deverá ser anexado a Nota Fiscal o Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal; Prova de Regularidade relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, junto a Receita Federal do Brasil e Contribuições Sociais.
- 3.3. Não serão pagos os serviços prestados em desacordo com especificações que integram este instrumento.
- **4. DO REAJUSTE.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irreajustável, salvo nos casos previstos em Lei.

5. DAS OBRIGAÇÕES.

- 5.1. São obrigações da CONTRATADA:
- a) Executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da CONTRATANTE;
 - b) Cumprir os horários e todos os serviços designados pela CONTRATANTE;
- c) Responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros por sua culpa ou dolo;
 - d) Cumprir portarias e decretos do Município;
- e) Manter, durante todo o prazo de vigência contratual, as condições de habilitação compatíveis com a obrigação assumida;
 - f) Cooperar com a fiscalização do CONTRATANTE;
 - 5.2. São obrigações da CONTRATANTE:
- a) Efetuar o pagamento em conformidade com os critérios já estabelecidos anteriormente;
- b) Manter preposto para acompanhar a execução do serviço, objeto deste contrato, declarando o recebimento de acordo com os serviços especificados, bem como atestando a qualidade dos serviços adquiridos, tomando as providencias cabíveis caso não atendam as especificações da solicitação.
- c) Notificar o contratado, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do objeto deste contrato e/ou a substituição do serviço que não atender as especificações.
- **6.** <u>DAS PENALIDADES.</u> O Contratado que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e



87 da Lei nº 8.666/93.

7. <u>DOS RECURSOS FINANCEIROS</u>. As despesas com a prestação dos serviços objeto do presente contrato correrá pelas seguintes dotações orçamentárias:

Ficha	Elemento/Dotação		
	02.60.01.12.361.0403.2.047		
Terceiros – Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99		
296- Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – Outros Materiais de	02.60.01.12.361.0403.2.047		
Consumo	3.3.90.30.99		
350 - Manutenção das Atividades Ensino Infantil - Outros Serviços De Terceiros -	02.60.01.12.365.0401.2.056		
Pessoa Jurídica	3.3.90.39.99		
347 - – Manutenção das Atividades Ensino Infantil - Outros Materiais de Consumo	02.60.01.12.365.0401.2.056		
547 Manuterição das Atividades Efisino infantii - Outros Materiais de Consumo	3.3.90.30.99		

- **8. DA VIGÊNCIA.** O presente instrumento terá vigência de até 30/06/2021, contados a partir da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº. 8.666/93.
- **9. DA RESCISÃO.** Caberá rescisão do presente instrumento, sem que assista direito à contratada indenização de qualquer espécie quando:
- I Não cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para alegar o que entender de direito;
- II A parte contratada transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do contratante:
- III Ocorrendo qualquer uma das hipóteses previstas nos art. 77 ao art. 80 da Lei n. 8.666/93.
 - IV Quando decorrido o prazo de vigência do presente contrato;
- V No caso de acordo entre as partes, atendida a conveniência dos serviços, mediante lavratura de termo próprio ou conclusão dos serviços contratados ou por ocasião da conclusão destes, conforme objeto da licitação;
 - VI Quando houver deficiência na prestação do serviço;
- VII- Quando a CONTRATADA reiteradamente desobedecer aos preceitos estabelecidos;
 - VIII Se houver abandono total ou parcial do serviço;
 - IX Não forem iniciadas as atividades no prazo previsto.
- **10. DA PUBLICIDADE**. O extrato do presente contrato será publicado na imprensa oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11. <u>DO FORO</u>. Fica eleito o foro da comarca de Guaranésia/MG, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três)



vias de igual teor e forma, para um só efeito e declaram conhecer todas as Cláusulas contratadas.

Local e data

Laércio Cintra Nogueira Prefeito do Município

Paulo Marcos Teixeira Secretaria Municipal de Administração

Maria Helena Pereira Dias Secretaria Municipal de Educação

Contratado



Anexo I ao Contrato nº. /2021

Item	Especificação do Serviço	Local	Preço Unitário (R\$)
1.	 Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador 	CEMEI Eunice Silva	
	Alta Pressão 1.5 bar;		
	 Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; 		
	Bloqueio geral na entrada dos equipamentos;		
	 Ligação de equipamentos; 		
	Custo Operacional;		
	Mão de Obra.		
2.	• Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador	Creche Clarinda de Jesus Ferreira	
	Alta Pressão 1.5 bar;		
	 Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; 		
	Ligação de equipamentos;		
	Custo Operacional;		
	Mão de Obra.		
3.	• Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador	Escola Municipal Dom Inácio	
	Alta Pressão 1.5 bar;	João Dal Monte	
	 Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; 		
	Bloqueio geral na entrada dos equipamentos;		
	Ligação de equipamentos;		
	Custo Operacional;		
	Mão de Obra.		
4.	• Uma Central de 1º estágio para 4 cilindro de P45 cada, com regulador	Escola MunicipalOlavo Vilas Boas	
	Alta Pressão 1.5 bar;		



	 Bloqueios individuais com válvulas de retenção e pigtel; 		
	 Bloqueio geral na entrada dos equipamentos; 		
	 Ligação de equipamentos; 		
	Custo Operacional;		
	• Mão de Obra.		
5.	Manutenção na Rede GLP;	Cemei Tereza Cristina Faiad Minchillo	
	 Trocar tubulação subterrânea que se encontra obstruída; 		
	Trocar válvula de bloqueio;		
	• Substituir 06 (seis) pig tail da Central que se encontra, rachado e ressecado;		
	 Substituir válvulas de retenção que se encontra com vazamento; 		
	Refazer pintura da Rede.		
		Preço Global:	



ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NO QUADRO DA EMPRESA NÃO HÁ FUNCIONÁRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE GUARANÉSIA.

Empregador Pessoa Jurídica

Ref.: PREGÃO Nº 039/2021 PROCESSO Nº 059/2021

, inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)
, portador(a) da Carteira de Identidade
n.ºe do CPF n.º,
DECLARA, para fins do disposto no art. 9º inciso III do da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, que não há funcionário público do município de Guaranésia, em seu quadro
empresarial.
Local e data

(representante legal)